



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, - Bairro Parque dos Coqueiros, Natal/RN, CEP 59115-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 90.008/2025/2025

Processo nº 00610563.000021/2025-47

PREGÃO ELETRÔNICO

90.008/2025

CONTRATANTE (UASG)

(925551)

OBJETO

Aquisição de produtos necessários para lavagem e desinfecção das mãos e higienização hospitalar das áreas da unidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/01/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025.

(Processo Administrativo nº 00610563.000021/2025-47

Torna-se público que o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, por meio do Núcleo de Licitações, sediado na Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, Nossa Senhora da Apresentação, 59115-000 - Natal/RN), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023](#), bem como da [Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
9. DOS RECURSOS
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DA GARANTIA CONTRATUAL
13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO
16. DO REAJUSTE
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de produtos necessários para lavagem e desinfecção das mãos e Higienização e das áreas da unidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023](#).

1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme detalhado no item 1.3 do Termo de Referência.

1.4. A licitação será composta por 32 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e transcrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	CMM	QUANTIDADE ANUAL
1	ÁLCOOL ETÍlico EM GEL 70% (p/p). Finalidade: Antissepsia das mãos em serviços de saúde. Características mínimas: Formulação em gel a 70% (p/p), pronto para uso, com eficácia comprovada na redução da carga microbiana. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válida tanto para o fabricante quanto para o distribuidor, emitida pela ANVISA. O produto deverá estar devidamente regularizado junto à ANVISA, em conformidade com a legislação vigente. Apresentação: refil com 800 mL, compatível com dispensadores de parede.	REFIL	SALUX Nº DE REFIS SOLICITADOS POR ANO x 12 (MESES) + 20% DE RT	43	516
2	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL. Características mínimas: dispositivo de parede com dosador álcool gel, com reservatório para refil de 800ml disponível para reposição, com fechadura e chave em abs. Deve acompanhar kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Compatível com as especificações contidas no item 1.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR - SEM ESTOQUE	5	60
3	SABONETE PARA LAVAGEM DE MÃOS EM ESPUMA. Características mínimas: dermo suave, biodegradável composto de lauril sulfato de sódio, cocamidopropil betaina, peg-200 gliceril palmito hidrogenado, peg-7 gliceril ccoato. metasulfato undecilenoamidopropiltrimonio, glutaronitrila de metilbromo, essência, ácido cítrico, , água desmineralizada, densidade 1.03 g/ml e ph entre 6.0 e 6.5. A empresa deverá apresentar autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante). Apresentação: refis de 800 ml. Compatível com as especificações contidas no item 4	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR - SEM ESTOQUE	84	1.209
4	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE COM DOSADOR TIPO ESPUMA. Características mínimas: dispositivo de parede com dosador para sabonete em espuma, com reservatório para refil de 800ml disponível para reposição, com fechadura e chave em abs. deve acompanhar kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Compatível com as especificações contidas no item 3.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	6	72
5	SABONETE PARA LAVAGEM DE MÃOS EM SPRAY. Características mínimas: dermo suave, biodegradável composto de lauril éter sulfato de sódio, cocamida, eda, preservativo, corante, opacificante, perfume, água desmineralizada, densidade 1.03 g/ml e ph entre 6.0 e 7.0. A empresa deve apresentar autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR - SEM ESTOQUE	54	777

	acordo com a localização do fabricante). Apresentação: refis de 800 ml. Compatível com as especificações contidas no item 6				
6	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE COM DOSADOR TIPO SPRAY. Características mínimas: dispositivo de parede com dosador para sabonete em spray, com reservatório para refil de 800ml disponível para reposição, com fechadura e chave em abs. deve acompanhar kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Compatível com as especificações contidas no item 5.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	6	72
7	SUporte para MOP ÚMIDO. Finalidade: Utilizado para fixação de refis de mop úmido, destinado à limpeza de pisos em serviços de saúde. Estrutura em material resistente à oxidação e impactos, com sistema de encaixe que permita fácil fixação e substituição do refil. Deve possuir articulação que possibilite mobilidade em diferentes ângulos, facilitando a higienização de áreas de difícil acesso. O produto deverá atender às normas vigentes de qualidade e segurança para materiais de limpeza utilizados em serviços de saúde, devendo apresentar comprovação de conformidade mediante catálogo técnico do fabricante. Apresentação: Unidade individual, com dimensões compatíveis para acoplamento em cabos padrão para mop úmido e refis têxteis laváveis.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	19	228
8	DETERGENTE CÁUSTICO DESINCRUSTANTE ALCALINO. Finalidade: Produto destinado à remoção de gorduras e incrustações em equipamentos de aço inoxidável e ferro em áreas de cocção, tais como fornos, fogões, grelhas, chapas, coifas e fritadeiras. Características mínimas: composição à base de hidróxido de sódio, tensoativo não iônico, solubilizante, corante e água. Deve apresentar alta eficiência na desincrustação de sujidades, garantindo desempenho compatível com a limpeza pesada em cozinhas industriais. O produto deverá estar devidamente registrado/notificado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, em conformidade com a legislação vigente. A licitante deverá apresentar Ficha Técnica, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e comprovação do registro/notificação do produto na ANVISA. Apresentação: bombona plástica rígida com 5 (cinco) litros, devidamente rotulada com identificação do produto, prazo de validade, número de lote, instruções de uso e cuidados necessários à sua manipulação..	BOMBONA	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR - SEM ESTOQUE	2	24
9	DISCOS PARA ENCERADEIRA. Finalidade: Indicado para operações de remoção pesada de acabamentos e ceras em pisos, utilizando enceradeiras industriais. Características mínimas: Disco abrasivo de alta resistência, desenvolvido para proporcionar maior eficiência na remoção de resíduos, sujidades aderidas e camadas	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	3	36

	de acabamento. Deve possuir durabilidade compatível com uso profissional e ser adequado para diferentes tipos de revestimentos de pisos resistentes. Apresentação: na cor marrom , com diâmetro de 35 cm.				
10	DISCOS PARA ENCERADEIRA. Finalidade: Indicado para operações de remoção pesada de acabamentos e ceras em pisos, utilizando enceradeiras industriais. Características mínimas: Disco abrasivo de alta resistência, desenvolvido para proporcionar maior eficiência na remoção de resíduos, sujidades aderidas e camadas de acabamento. Deve possuir durabilidade compatível com uso profissional e ser adequado para diferentes tipos de revestimentos de pisos resistentes. Apresentação: na cor preta , com diâmetro de 35 cm.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	3	36
11	DISCOS PARA ENCERADEIRA. Finalidade: Indicado para operações de remoção pesada de acabamentos e ceras em pisos, utilizando enceradeiras industriais. Características mínimas: Disco abrasivo de alta resistência, desenvolvido para proporcionar maior eficiência na remoção de resíduos, sujidades aderidas e camadas de acabamento. Deve possuir durabilidade compatível com uso profissional e ser adequado para diferentes tipos de revestimentos de pisos resistentes. Apresentação: na cor branca , com diâmetro de 35 cm.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	3	36
12	DISCOS PARA ENCERADEIRA. Finalidade: Indicado para operações de remoção pesada de acabamentos e ceras em pisos, utilizando enceradeiras industriais. Características mínimas: Disco abrasivo de alta resistência, desenvolvido para proporcionar maior eficiência na remoção de resíduos, sujidades aderidas e camadas de acabamento. Deve possuir durabilidade compatível com uso profissional e ser adequado para diferentes tipos de revestimentos de pisos resistentes. Apresentação: na cor verde , com diâmetro de 35 cm.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	3	36
13	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS. Finalidade: Produto indicado para remoção de ceras acrílicas em superfícies laváveis, utilizado em serviços de higienização profissional. Características mínimas: Líquido concentrado, incolor, com odor característico suave, de baixa toxicidade e baixa volatilidade. Deve apresentar pH alcalino entre 12 e 14, proporcionando alta eficiência na remoção de películas de ceras, sem danificar o piso. Composição química: Produto à base de butil glicol, tensioativos não iônicos, agentes solubilizantes e emulsionantes, estabilizantes e água. O produto deverá estar registrado/notificado junto à ANVISA/MS, conforme legislação vigente. A licitante deverá apresentar Ficha Técnica, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e comprovação de regularização	BB DE 5LITROS	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	12	144

	sanitária. Apresentação: Bombona plástica rígida de 5 (cinco) litros, devidamente rotulada com identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e cuidados de segurança.			
14	SELADOR UNIVERSAL e selador/acabamento acrílico para todos os tipos de piso com brilho restaurável e alta resistência ao tráfego. Com resistência a escorregamento com base na ASTM D2047. Composto por emulsão de polímeros acrílicos, emulsão de cera polietilênica, plastificante, solventes glicólicos, metalizante, nivelante e água. Apresentação: embalagem bombona de polietileno com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto	BOMBONA	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	9 108
15	CERA PARA PISO - especificação: características gerais: cera; embalagem com 05 litros; formulada com polímeros acrílicos e com alto teor de sólidos; a base d'água (sem solventes); antiderapante e própria para alto trânsito; para restaurar pisos danificados, opacos e riscados, como: madeiras, laminados, restauração de carpete de madeira, ardósia, paviflex, granilite, cimentados, cerâmicos não esmaltados resistente brilhante. O produto deverá estar registrado/notificado junto à ANVISA/MS, conforme legislação vigente. A licitante deverá apresentar Ficha Técnica, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e comprovação de regularização sanitária. Apresentação: Bombona plástica rígida de 5 (cinco) litros, devidamente rotulada com identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e cuidados de segurança.	BOMBONA	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	10 120
	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIXAS. Com fórmula não-corrosiva. Tendo como princípio ativo o peróxido de hidrogênio com teor de ativo de no mínimo 4,25%. Com características físico-químicas: Aspecto líquido incolor, PH (puro) entre 0,5 e 1,3. O produto deve dispor de no mínimo 03 (três) tipos de diluições com funções de limpeza e desinfecção. O produto deve possuir eficácia comprovada através de laudos contra Norovírus (Feline Calicivirus), hepatite B (HBV), hepatite C (HCV), HIV-1, Influenza A (H1N1), Mycobacterium Bovis, Staphylococcus Aureus MRSA, Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter Baumannii, Trichophyton Mentagrophytes, Klebsiella Pneumoniae, Candida Albicans, Escherichia Coli e Enterococcus Faecium			

16	VRE. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, artigos não-criticos e superfícies fixas. Podendo ser utilizadas sem danos a materiais tais como: aço inoxidável, cromo, borracha e acrílico. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microrganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, Autorização de Funcionamento - AFE para o fabricante e licitante, emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária federal, Registro do Produto e alvará de funcionamento para o fabricante e licitante (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do licitante). O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar também para cada unidade que fizer aquisição deste item no estado, suporte e mangueiras para utilização do produto licitado.	BOMBONA	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	22	264	
17	Detergente , desengordurante, louças, pisos, paredes, em 5L detergente NÃO caustico para limpeza pesada de fornos, chapas fogões e grelhas. Com diluição indicada para uso ATÉ 10% composto de DODECILBENZENOS SULFATO DE SÓDIO, TENSOATO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. Com aspecto líquido limpo, PH puro, entre 12,6 a 13,2, densidade entre 1,010 A 1,025 G/ML. Registro no Ministério da Saúde,instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microorganismos citados, fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS. Autorização de funcionamento - AFE para o fabricante e licitante, (emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do licitante)., Registro do produto e álvara de fincionamento	BOMBONA	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	1	12	
18	Detergente líquido de 500ml, para louças, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Composição: Tensoativos aniónicos, glicerina, coadjuvante, PH NEUTRO, e espessantes.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	263	3.156	
19	Desodorizador de ar spray para Ambiente Frasco com 400ml	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	19	228	
20	Esponja de lavar louça dupla face. Com um lado abrasivo e outro com esponja de poliuretano	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	300	3.600	

			POR ANO + 20% DE RT		
21	Escova com Cerdas em Nylon para roupas (plástica) com cabo Tamanho: Grande.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	3	36
22	Escova de unha para limpeza leve. Com cerdas de nylon e corpo em material plástico resistente, com encaixe para os dedos, cores variadas. Dimensões 9,5x4,2x2,5cm. Peso 20g.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	2	36
23	Pano para limpeza geral pesada, medindo aproximadamente 30cm de largura e 38cm de comprimento. Apresentado em rolo com 600 panos. Composto de viscose e poliéster. O produto deve apresentar propriedades de resistência ao estado úmido e não desmanchar nas mãos. Deve ainda apresentar as seguintes especificações técnicas: gramatura de no mínimo 75 g/m ² ABNT NBR 12.984; capacidade de absorção de água de no mínimo 600% e tempo de absorção de água de no mínimo 2,0 seg, Viscose entre 65% e 67%. O licitante deverá apresentar ficha técnica do produto onde devem constar todos os dados de compatibilidade com o exigido no descritivo.	ROLO	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	7	84
24	Vassoura tipo piaçava, natural com cabo de madeira plastificado 1,20 metros.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	7	84
25	Rodo profissional cabo de alumino tamanho mínimo 60cm	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	5	60
26	PAPEL HIGIÉNICO TIPO ROLÃO, hidrossolúvel de primeira qualidade, macio e branco, fabricado com 100% celulose virgem, não reciclado. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Largura 10 cm; comprimento: 300 metros; gramatura mínima deverá ser de 16 g/m ² , conforme normas da ABNT/NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007, garantindo resistência, conforto e eficiência; cor: branca, sem adição de corantes que possam comprometer a qualidade e segurança do produto. O papel deve ser hidrossolúvel , que garantem a dissolução rápida e segura no sistema de esgoto, minimizando riscos ambientais. O fabricante deve apresentar laudo de análise microbiológica do papel, atestando a ausência de agentes patogênicos e garantindo que o produto esteja dentro dos limites permitidos pela ANVISA para produtos de higiene. A proposta deve incluir a ficha técnica detalhada do papel, com informações sobre sua composição, gramatura, características de desempenho, e os resultados das análises microbiológicas. O produto deve ser adaptável ao dispenser especificado no item 27. Deve-se garantir que o rolo de papel se encaixe perfeitamente no dispositivo, facilitando o uso e	ROLO	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	342	4.104

	minimizando desperdícios.				
27	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÉNICO , material base: plástico, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede. Com chave, parafusos e buchas para fixação, compatível com as especificações contidas no item 26.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	60	60
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS- PACOTE COM 1.000 FOLHAS. Medidas: 20 ,5cm x 20cm. Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fabricação de no mínimo 150 n/m (método ABNT NBA ISO 15010:2003); gramatura de, no mínimo, 36 g/cm ² . (método ABNT NBA NM ISO 536:2000); capacidade de absorção de água (método da cestinha) de no mínimo 4,9 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,8 seg(método ABNT NBA ISO 15004:2003). Apresentar laudo emitido nos últimos 12 meses pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, bem como laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário. compatível com as especificações contida no item 29	PACOTE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	1.550	18.600
29	Dispenser de papel toalha, compatível com as especificações contida no item 28	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	5	60
30	Balde com espremedor , material do balde: plástico, material espremedor: plástico, material base: plástico, capacidade mínima do balde: 30 litros.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	1	12
31	Refil de mop seco 40cm x 15cm	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	1	12
32	Kit Mop seco (PÓ)	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	1	12

1.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme justificativa do item 9.2 do termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação NÃO será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, e NÃO haverá reserva de cota para estes grupos, nos termos do art. 45 da [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), que, em seu inciso II, autoriza esta escolha sempre que "o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado".

2.5.1. **JUSTIFICATIVA:** Considerando-se a especificidade do objeto da licitação, o histórico de licitações já realizadas para os mesmos itens e o alto impacto advindo do desabastecimento, demonstrado na análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, mostra-se temerária a decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição, pois há maior risco de conduzir-se uma licitação ineficaz com elevado número de itens desertos e/ou fracassados. É importante ressaltar que, mesmo que a licitação não seja exclusiva, a lei ainda prevê um tratamento diferenciado e favorecido para as ME e EPPs, como o **direito de preferência em caso de empate** no julgamento das propostas. Essa medida visa a incentivar a participação de pequenas empresas sem restringir a concorrência.

2.6. Para fins de desempate, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos do art. 2º da [Lei Complementar Estadual 675, de 2020](#).

2.7. Não haverá margem de preferência na presente contratação (Lei 4.133/2021, art. 26.).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.3.3. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.9.1. **JUSTIFICATIVA:** Conforme art. 5º, inciso XXII, da Lei n.º 14.133/2021, são de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). O objeto solicitado enquadra-se como bem comum e de pequeno vulto, não exigindo elevada especialização técnica e/ou elevada capacidade econômico-financeira das empresas licitantes. Dessa forma, as empresas já estabelecidas no mercado são plenamente capazes de, individualmente, executar a totalidade dos itens que compõem o objeto. Além disso, admissão de consórcio para licitações cujo objeto é de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como de grande vulto atenta contra o princípio da competitividade, pois permite, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si.

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como da [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#), bem como à [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e na, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quanto do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de

disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte concorrentes ao objeto desta licitação poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), que, no § 2º do art. 17, determina que poderão optar pelo Simples Nacional sociedades que se dediquem exclusivamente à prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa no caput do artigo, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na Lei Complementar .
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 5.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art [42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e nos arts. [44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) .
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Preferencialmente, juntamente com a proposta, será necessário o envio da certidão do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor federal - CADIN.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação no Sicaf do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, observando-se o disposto nos itens 2.5 e 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por outras formas previstas em lei.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)).
- 7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 12 (doze) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, as seguintes Declarações:
- 8.1.1. **COTAS DE APRENDIZES**
- 8.1.1.1. No ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o licitante deverá comprovar do preenchimento da cota de aprendizes prevista no [art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 \(Consolidação das Leis do Trabalho - CLT\)](#), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. ([Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021](#), alterado pelo [Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022](#)).
- 8.1.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando-se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#);
- 8.1.2. **VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS**
- 8.1.2.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da [Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991](#), que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).
- 8.1.2.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no [Decreto-Lei 5.452/1943](#)

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, S/N, Conj. Parque dos Coqueiros, Bairro Nossa Senhora da Apresentação - CEP 59115-000 - Natal/RN. De outra forma, atender-se-á o disposto na [Lei Federal nº 12.527/2011](#), na [Lei Estadual nº 9.963/2015](#) e no [Decreto nº 25.399/2015](#).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6. Fraudar a licitação;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhando-os para o e-mail cplhmaf@sauder.n.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuir condições de bem desempenhar o fornecimento desta contratação, sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados, como, por exemplo, a retenção de valores em faturas

12.3. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA. A ausência de garantia de execução justifica-se, pois sua exigência poderá causar onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O setor responsável pelo recebimento será o Almoxarifado do HMAF;

13.4. **O servidor do setor de Almoxarifado** fica responsável por realizar a conferência inicial dos itens entregues e dos documentos referentes ao objeto contratado, a fim de que eventuais falhas sejam identificadas no ato de recebimento;

13.4.1. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

13.4.2. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.4.3. Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas ;

13.4.4. Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

13.4.5. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. Em havendo o subdimensionamento de o servidor do setor deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

13.6.1. marca;

13.6.2. qualidade;

13.6.3. forma de uso.

13.6.4. No caso deste Termo de Referência, a servidora responsável será **Edna Ferreira da Silva Matricula 155-872-2**.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

14.1. O fornecimento dos insumos para desinfecção das mãos e dos produtos para a higienização dos setores, deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

14.2. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, segundo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

14.3. Além disso, os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos**, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

14.4. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

14.5. Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

CONDICIONES DE ENTREGA:

14.6. **O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.**

14.7. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita forma ÚNICA, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59115.000, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

14.8. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal (e Certidão negativa, se possível) contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total,

número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

14.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.10. O prazo de garantia, quando couber, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo setor para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.8. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita forma ÚNICA, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59115.000, no horário das 8 às 15 horas e de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

LIQUIDAÇÃO:

15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do empenho, da Contratada e da Contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

15.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

15.15. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.16. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

15.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO:

15.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 675, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA - Compra de bens de consumo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens contida no código CATMAT - no sistema em que será realizada a disputa - e a descrição contida na Tabela do item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a do Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às unidades de apresentação.
- 17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Natal, 17 de Dezembro de 2025.

SUYAME FURTADO RICARTE



Documento assinado eletronicamente por **SUYAME FURTADO RICARTE**, Diretora Geral, em 18/12/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38165185** e o código CRC **21B3EBDE**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610563.000021/2025-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 1.1. Aquisição de produtos necessários para lavagem e desinfecção das mãos e Higienização e das áreas da unidade nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	MEMÓRIA DE CÁLCULO	CMM	QUANTIDADE ANUAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (p/p). Finalidade: Antissepsia das mãos em serviços de saúde. Características mínimas: Formulação em gel a 70% (p/p), pronto para uso, com eficácia comprovada na redução da carga microbiana. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) válida tanto para o fabricante quanto para o distribuidor, emitida pela ANVISA. O produto deverá estar devidamente regularizado junto à ANVISA, em conformidade com a legislação vigente. Apresentação: refil com 800 mL, compatível com dispensadores de parede.	REFIL	SALUX Nº DE REFIS SOLICITADOS POR ANO x 12 (MESES) + 20% DE RT	43	516
2	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL. Características mínimas: dispositivo de parede com dosador álcool gel, com reservatório para refil de 800ml disponível para reposição, com fechadura e chave em abs. Deve acompanhar kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Compatível com as especificações contidas no item 1.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR - SEM ESTOQUE	5	60
3	SABONETE PARA LAVAGEM DE MÃOS EM ESPUMA. Características mínimas: dermo suave, biodegradável composto de lauril sulfato de sódio, cocamidopropil betaina, peg-200 gliceril palmato hidrogenado, peg-7 gliceril ccoato, metasulfato undecilenoamidopropiltrimonio, glutaronitrila de metilbromo, essência, ácido cítrico, , água desmineralizada, densidade 1.03 g/ml e ph entre 6.0 e 6.5. A empresa deverá apresentar autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante). Apresentação: refis de 800 ml. Compatível com as especificações contidas no item 4	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR - SEM ESTOQUE	84	1.209
4	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE COM DOSADOR TIPO ESPUMA. Características mínimas: dispositivo de parede com dosador para sabonete em espuma, com reservatório para refil de 800ml disponível para reposição, com fechadura e chave em abs. deve acompanhar kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Compatível com as especificações contidas no item 3.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	6	72

5	SABONETE PARA LAVAGEM DE MÃOS EM SPRAY. Características mínimas: dermo suave, biodegradável composto de lauril éter sulfato de sódio, cocamida, eda, preservativo, corante, opacificante, perfume, água desmineralizada, densidade 1.03 g/ml e ph entre 6.0 e 7.0. A empresa deve apresentar autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da anvANVISA) e alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante). Apresentação: refis de 800 ml. Compatível com as especificações contidas no item 6	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR - SEM ESTOQUE	54	777
6	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE COM DOSADOR TIPO SPRAY. Características mínimas: dispositivo de parede com dosador para sabonete em spray, com reservatório para refil de 800ml disponível para reposição, com fechadura e chave em abs. deve acompanhar kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Compatível com as especificações contidas no item 5.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	6	72
7	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO. Finalidade: Utilizado para fixação de refis de mop úmido, destinado à limpeza de pisos em serviços de saúde. Estrutura em material resistente à oxidação e impactos, com sistema de encaixe que permita fácil fixação e substituição do refil. Deve possuir articulação que possibilite mobilidade em diferentes ângulos, facilitando a higienização de áreas de difícil acesso. O produto deverá atender às normas vigentes de qualidade e segurança para materiais de limpeza utilizados em serviços de saúde, devendo apresentar comprovação de conformidade mediante catálogo técnico do fabricante. Apresentação: Unidade individual, com dimensões compatíveis para acoplamento em cabos padrão para mop úmido e refis têxteis laváveis.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	19	228
8	DETERGENTE CÁUSTICO DESINCRUSTANTE ALCALINO. Finalidade: Produto destinado à remoção de gorduras e incrustações em equipamentos de aço inoxidável e ferro em áreas de cocção, tais como fornos, fogões, grelhas, chapas, coifas e fritadeiras. Características mínimas: composição à base de hidróxido de sódio, tensoativo não iônico, solubilizante, corante e água. Deve apresentar alta eficiência na desincrustação de sujidades, garantindo desempenho compatível com a limpeza pesada em cozinhas industriais. O produto deverá estar devidamente registrado/notificado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, em conformidade com a legislação vigente. A licitante deverá apresentar Ficha Técnica, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e comprovação do registro/notificação do produto na ANVISA. Apresentação: bombona plástica rígida com 5 (cinco) litros, devidamente rotulada com identificação do produto, prazo de validade, número de lote, instruções de uso e cuidados necessários à sua manipulação...	BOMBONA	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR - SEM ESTOQUE	2	24
9	DISCOS PARA ENCERADEIRA. Finalidade: Indicado para operações de remoção pesada de acabamentos e ceras em pisos, utilizando enceradeiras industriais. Características mínimas: Disco abrasivo de alta resistência, desenvolvido para proporcionar maior eficiência na remoção de resíduos, sujidades aderidas e camadas de acabamento. Deve possuir durabilidade compatível com uso profissional e ser adequado para diferentes tipos de revestimentos de pisos resistentes. Apresentação: na cor marrom , com diâmetro de 35 cm.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	3	36
10	DISCOS PARA ENCERADEIRA. Finalidade: Indicado para operações de remoção pesada de acabamentos e ceras em pisos, utilizando enceradeiras industriais. Características mínimas: Disco abrasivo de alta resistência, desenvolvido para proporcionar maior eficiência na remoção de resíduos, sujidades aderidas e camadas de acabamento. Deve possuir durabilidade compatível com uso profissional e ser adequado para diferentes tipos de revestimentos de pisos resistentes. Apresentação: na cor preta , com diâmetro de 35 cm.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	3	36
11	DISCOS PARA ENCERADEIRA. Finalidade: Indicado para operações de remoção pesada de acabamentos e ceras em pisos, utilizando enceradeiras industriais. Características mínimas: Disco abrasivo de alta resistência, desenvolvido para proporcionar maior eficiência na remoção de resíduos, sujidades aderidas e camadas de acabamento. Deve possuir durabilidade compatível com uso profissional e ser adequado para diferentes tipos de revestimentos de pisos resistentes. Apresentação: na cor branca , com diâmetro de 35 cm.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	3	36
12	DISCOS PARA ENCERADEIRA. Finalidade: Indicado para operações de remoção pesada de acabamentos e ceras em pisos, utilizando enceradeiras industriais. Características mínimas: Disco abrasivo de alta resistência, desenvolvido para proporcionar maior eficiência na remoção de resíduos, sujidades aderidas e camadas de acabamento. Deve possuir durabilidade compatível com uso profissional e ser adequado para diferentes tipos de revestimentos de pisos resistentes. Apresentação: na cor verde , com diâmetro de 35 cm.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	3	36
13	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS. Finalidade: Produto indicado para remoção de ceras acrílicas em superfícies laváveis, utilizado em serviços de higienização profissional. Características mínimas: Líquido concentrado, incolor, com odor característico suave, de baixa toxicidade e baixa volatilidade. Deve apresentar pH alcalino entre 12 e 14, proporcionando alta eficiência na remoção de películas de ceras, sem danificar o piso. Composição química: Produto à base de butil glicol, tensoativos não iônicos, agentes solubilizantes e emulsionantes, estabilizantes e água. O produto deverá estar registrado/notificado junto à ANVISA/MS, conforme legislação vigente. A licitante deverá apresentar Ficha Técnica, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e comprovação de regularização sanitária. Apresentação: Bombona plástica rígida de 5 (cinco) litros, devidamente rotulada com identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e cuidados de segurança.	BB DE 5LITROS	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	12	144
	SELADOR UNIVERSAL e selador/acabamento acrílico para todos os tipos de piso com brilho restaurável e alta resistência ao tráfego. Com resistência a escorregamento com base na ASTM D2047. Composto por				

14	emulsão de polímeros acrílicos, emulsão de cera polietilênica, plastificante, solventes glicólicos, metalizante, nivelante e água. Apresentação: embalagem bombona de polietileno com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto	BOMBONA	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	9	108
15	CERA PARA PISO - especificação: características gerais: cera; embalagem com 05 litros; formulada com polímeros acrílicos e com alto teor de sólidos; a base d'água (sem solventes); antiderrapante e própria para alto trânsito; para restaurar pisos danificados, opacos e riscados, como: madeiras, laminados, restauração de carpete de madeira, ardosia, paviflex, granilite, cimentados, cerâmicos não esmaltados resistente brilhante. O produto deverá estar registrado/notificado junto à ANVISA/MS, conforme legislação vigente. A licitante deverá apresentar Ficha Técnica, Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e comprovação de regularização sanitária. Apresentação: Bombona plástica rígida de 5 (cinco) litros, devidamente rotulada com identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e cuidados de segurança.	BOMBONA	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	10	120
16	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIXAS. Com fórmula não-corrosiva. Tendo como princípio ativo o peróxido de hidrogênio com teor de ativo de no mínimo 4,25%. Com características físico-químicas: Aspecto líquido incolor, PH (puro) entre 0,5 e 1,3. O produto deve dispor de no mínimo 03 (três) tipos de diluições com funções de limpeza e desinfecção. O produto deve possuir eficácia comprovada através de laudos contra Norovírus (Feline Calicivirus), hepatite B (HBV), hepatite C (HCV), HIV-1, Influenza A (H1N1), Mycobacterium Bovis, Staphylococcus Aureus MRSA, Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter Baumannii, Trichophyton Mentagrophytes, Klebsiella Pneumoniae, Candida Albicans, Escherichia Coli e Enterococcus Faecium VRE. Indicado para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, artigos não-críticos e superfícies fixas. Podendo ser utilizadas sem danos a materiais tais como: aço inoxidável, cromo, borracha e acrílico. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microrganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, Autorização de Funcionamento - AFE para o fabricante e licitante, emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária federal, Registro do Produto e alvará de funcionamento para o fabricante e licitante (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do licitante). O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar também para cada unidade que fizer aquisição deste item no estado, suporte e mangueiras para utilização do produto licitado.	BOMBONA	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	22	264
17	Detergente , desengordurante, louças, pisos, paredes, em 5L detergente NÃO caustico para limpeza pesada de fornos, chapas fogões e grelhas. Com diluição indicada para uso ATÉ 10% composto de DODECILBENZENOS SULFATO DE SÓDIO, TENSOATO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E ÁGUA. Com aspecto líquido limpo, PH puro, entre 12,6 a 13,2, densidade entre 1,010 A 1,025 G/ML. Registro no Ministério da Saúde,instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microorganismos citados, fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS. Autorização de funcionamento - AFE para o fabricante e licitante, (emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do licitante)., Registro do produto e ávara de fincionamento	BOMBONA	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	1	12
18	Detergente líquido de 500ml, para louças, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Composição: Tensoativos aniaonicos, glicerina, coadjuvante, PH NEUTRO, e espessantes.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	263	3.156
19	Desodorizador de ar spray para Ambiente Frasco com 400ml	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	19	228
20	Esponja de lavar louça dupla face. Com um lado abrasivo e outro com esponja de poliuretano	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	300	3.600
21	Escova com Cerdas em Nylon para roupas (plástica) com cabo Tamanho: Grande.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	3	36
22	Escova de unha para limpeza leve. Com cerdas de nylon e corpo em material plástico resistente, com encaixe para os dedos, cores variadas. Dimensões 9,5x4,2x2,5cm. Peso 20g.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	2	36
	Pano para limpeza geral pesada, medindo aproximadamente 30cm de largura e 38cm de comprimento. Apresentado em rolo com 600 panos. Composto de viscose e poliéster. O produto deve apresentar propriedades de resistência ao estado úmido e não desmanchar nas mãos. Deve ainda apresentar as seguintes especificações técnicas: gramatura de no mínimo		SALUX		

23	75 g/m ² ABNT NBR 12.984; capacidade de absorção de água de no mínimo 600% e tempo de absorção de água de no mínimo 2,0 seg, Viscose entre 65% e 67%. O licitante deverá apresentar ficha técnica do produto onde devem constar todos os dados de compatibilidade com o exigido no descriptivo.	ROLO	QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	7	84
24	Vassoura tipo piaçava , natural com cabo de madeira plastificado 1,20 metros.	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	7	84
25	Rodo profissional cabo de alumino tamanho mínimo 60cm	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	5	60
26	PAPEL HIGIÉNICO TIPO ROLÃO, hidrossolúvel de primeira qualidade, macio e branco, fabricado com 100% celulose virgem, não reciclado. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Largura 10 cm; comprimento: 300 metros; gramatura mínima deverá ser de 16 g/m ² , conforme normas da ABNT/NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007, garantindo resistência, conforto e eficiência; cor: branca, sem a adição de corantes que possam comprometer a qualidade e segurança do produto. O papel deve ser hidrossolúvel , que garantem a dissolução rápida e segura no sistema de esgoto, minimizando riscos ambientais. O fabricante deve apresentar laudo de análise microbiológica do papel, atestando a ausência de agentes patogênicos e garantindo que o produto esteja dentro dos limites permitidos pela ANVISA para produtos de higiene. A proposta deve incluir a ficha técnica detalhada do papel, com informações sobre sua composição, gramatura, características de desempenho, e os resultados das análises microbiológicas. O produto deve ser adaptável ao dispenser especificado no item 27. Deve-se garantir que o rolo de papel se encaixe perfeitamente no dispositivo, facilitando o uso e minimizando desperdícios.	ROLO	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	342	4.104
27	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÉNICO , material base: plástico, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede. Com chave, parafusos e buchas para fixação, compatível com as especificações contidas no item 26 .	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	60	60
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS- PACOTE COM 1.000 FOLHAS . Medidas: 20,5cm x 20cm. Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fabricação de no mínimo 150 n/m (método ABNT NBA ISO 15010:2003); gramatura de, no mínimo, 36 g/cm ² . (método ABNT NBA NM ISO 536:2000); capacidade de absorção de água (método da cestinha) de no mínimo 4,9 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,8 seg(método ABNT NBA ISO 15004:2003). Apresentar laudo emitido nos últimos 12 meses pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, bem como laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas à saúde do usuário. compatível com as especificações contida no item 29	PACOTE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	1.550	18.600
29	Dispenser de papel toalha, compatível com as especificações contida no item 28	UNIDADE	SALUX QUANTIDADE SOLICITADA POR ANO + 20% DE RT	5	60
30	Balde com espremedor , material do balde: plástico, material espremedor: plástico, material base: plástico, capacidade mínima do balde: 30 litros.	UNIDADE	NÃO TEM CONSUMO ANTERIOR	1	12
31	Refil de mop seco 40cm x 15cm	UNIDADE	NAO TEM CONSUMO ANTERIOR	1	12
32	Kit Mop seco (PÓ)	UNIDADE	NAO TEM CONSUMO ANTERIOR	1	12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023; sendo caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através deste artefato digital;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, incluso nos autos deste processo.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA/SESAP 2025, publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, sob o id sob o id nº 08241754011503-0-000001/2025, disponível para consulta no endereço eletrônico: [PCA HMAF](#)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 08241754011503-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 31/12/2024

Id do item no PCA: 31

Classe/Grupo: 6840 - DESINFETANTES

Identificador da Futura Contratação: 925551-14/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de material de higiene destinado ao Hospital Maria Alice Fernandes para suprir as necessidades da Central de Material de Esterilização, Divisão de Farmácia e Nutrição, Equipe de Enfermagem e Equipe de Higienização tendo em vista que esses itens estão sem Ata de registro de preço na SESAP e SEAD e são de uso continuo para a Unidade, foram analisados diversos aspectos que fundamentam a necessidade e a viabilidade da contratação.

3.2. Estes produtos, são armazenados adequadamente no setor de Almoxarifado da unidade, os quais são colocados em pallets adequados, para não haver umidades em suas embalagens, os descartes destes materiais são colocados em locais adequados, para que não haja presenças de insetos.

3.3. A análise evidenciou que a aquisição de materiais de higiene é essencial para garantir a saúde e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

3.4. A manutenção de um ambiente limpo e higienizado é crucial para a prevenção de infecções hospitalares e para a promoção do bem-estar no hospital.

- 3.5. O levantamento realizado demonstrou um aumento significativo no consumo de materiais de higiene, o que justifica a necessidade de reposição regular.
- 3.6. Os dados coletados indicam que a demanda atual supera a capacidade de estoque, tornando urgente a aquisição.
- 3.7. A pesquisa de fornecedores revelou a existência de opções viáveis que atendem aos requisitos de qualidade e preço.
- 3.8. A concorrência no mercado de materiais de higiene é favorável, o que pode resultar em propostas competitivas durante o processo licitatório.
- 3.9. A modalidade de Pregão Eletrônico foi identificada como a mais adequada para a aquisição, uma vez que permite maior transparência e competitividade, além de ser um procedimento ágil e eficiente.
- 3.10. O custo total estimado para a aquisição dos materiais de higiene está dentro das previsões orçamentárias do hospital, garantindo que a contratação não comprometa a saúde financeira da instituição.

3.11. Foram identificados riscos relacionados a atrasos na entrega e variações de preços. No entanto, estratégias de mitigação foram propostas, como a inclusão de cláusulas contratuais que assegurem prazos e condições favoráveis.

3.12. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de material de higiene é não apenas necessária, mas urgente para o funcionamento adequado do Hospital Maria Alice Fernandes. O ETP fundamenta a contratação, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e eficiente, em conformidade com a legislação vigente. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a aquisição dos materiais, visando atender às necessidades de higiene e segurança da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a aquisição é essencial que os itens de higiene e limpeza fornecidos sigam as normas da ABNT e tenham registros no IMETRO ou ANVISA.
- 4.2. O produto deverá ser entregue intacto, lacrado, sem danos à embalagem. A espessura e o comprimento poderão ser aferidos no recebimento para conferência. Não serão aceitos rolos com irregularidades que comprometam o uso (amassados, cortes irregulares, falta de serrilha funcional, etc.).

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), baseado na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, é um documento que faz parte do processo de licenciamento sanitário, baseado nos princípios da não geração e na minimização da geração de resíduos. Logo, o lixo hospitalar é recolhido por empresa específica e tratado conforme legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitados, para análise e posterior parecer técnico. Cumpre esclarecer que a solicitação dar-se-á por mensagem no sistema.

4.4.2. As amostras poderão ser entregues na Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59015-380, no horário das 8 às 15 horas e de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4.9. Subcontratação:

4.4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4.11. Garantia da contratação:

4.4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4.12.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.12.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custo dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.0.1. Padrões mínimos de qualidade:

5.0.2. O fornecimento dos insumos para desinfecção das mãos e dos produtos para a higienização dos setores, deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora;

5.0.3. Considerando que os objetos pleiteados seguem regime de Vigilância Sanitária, o distribuidor deverá ser empresa idônea, inspecionada periodicamente e assegurar que a qualidade de seus produtos atendam aos requisitos técnicos necessários. Sendo assim, seguindo a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, Art. 5º (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), necessitam fornecer, conforme solicitação da instituição, a Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal bem como a Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

5.0.4. Além disso, os produtos entregues serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos**, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5.0.5. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a confiabilidade e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

5.1. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.1. Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. **O prazo de início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.**

5.2.2. Considerando que dispomos de espaço físico satisfatório para receber o quantitativo solicitado, pedimos que a entrega seja feita forma ÚNICA, no seguinte endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, S/N - Natal (RN) - CEP: 59115.000, no horário das 8 às 16 horas e de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente do HMAF.

5.2.3. Os materiais serão entregues acompanhados de Nota Fiscal (e Certidão negativa, se possível) contendo obrigatoriamente: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito somente o nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia, quando couber, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A execução contratual decorrente da aquisição, será acompanhada, supervisionada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de agentes formalmente designados, em estrita observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade do material fornecido e a regularidade da entrega.

6.2. O presente termo trata de aquisição de bens comuns, com entrega única e imediata (em até 30 dias). O instrumento contratual da presente aquisição será consolidado de forma simplificada com instrumento equivalente ao termo contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 95). O setor responsável pelo recebimento do material será a Divisão de Almoxarifado do HMAF;

6.3. **O servidor do setor de Almoxarifado** fica responsável por realizar a conferência inicial dos itens entregues e dos documentos referentes ao objeto contratado, a fim de que eventuais falhas sejam identificadas no ato de recebimento;

6.4. O presente termo trata de aquisição de bens comuns, com entrega única e imediata (em até 30 dias). O instrumento contratual da presente aquisição será consolidado de forma simplificada com instrumento equivalente ao termo contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 95). O setor responsável pelo recebimento do material será a Divisão de Almoxarifado do HMAF;

6.5. **O servidor do setor de Almoxarifado** fica responsável por realizar a conferência inicial dos itens entregues e dos documentos referentes ao objeto contratado, a fim de que eventuais falhas sejam identificadas no ato de recebimento;

6.6. A Administração designará, por ato formal, um Gestor de Contrato e um ou mais Fiscais, podendo ser de naturezas distintas:

- a) Fiscal Técnico (para verificar conformidade dos produtos, especificações, qualidade, prazos e condições de entrega).
- b) Fiscal Administrativo (para verificar documentos, notas fiscais, controle de entrega, comunicação com a contratada).
- c) Fiscal Setorial (quando necessário, atuando diretamente no setor demandante, como almoxarifado ou limpeza).

6.7. A atuação dos fiscais poderá ser apoiada por uma equipe de apoio, sempre que a complexidade do objeto assim exigir.

Competências do Gestor e dos Fiscais

6.8. Compete ao **Gestor do Contrato**:

- a) Acompanhar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) Registrar ocorrências, demandas, intercorrências e comunicações oficiais;
- c) Promover notificações e solicitar correções à contratada;
- d) Propor aplicação de sanções, quando necessário.

6.9. Compete aos **Fiscais**:

- a) Realizar a **conferência quantitativa e qualitativa** dos produtos de limpeza entregues.
- b) Verificar se as embalagens, lote, procedência, composição química e demais características atendem às especificações técnicas do Termo de Referência.
- c) Atestar a entrega dos materiais no Sistema de Almoxarifado.
- d) Informar imediatamente ao Gestor qualquer desconformidade.

Procedimentos de Fiscalização

6.10. Toda entrega deverá ser realizada em local e horário previamente definidos, com acompanhamento obrigatório do fiscal designado.

6.11. Os produtos serão conferidos quanto a:

- a) Integridade das embalagens;
- b) Prazo de validade adequado;
- c) Identificação clara do fabricante;
- d) Conformidade com as especificações técnicas;
- e) Ausência de danos, vazamentos ou qualquer condição que impeça o uso.

6.12. Havendo divergências, o fiscal deverá recusar a entrega, registrar em relatório específico e comunicar imediatamente o Gestor para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.13. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação integral das condições e a lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Sistema de Registro e Controle

6.14. Toda movimentação deverá ser registrada em sistema próprio do hospital ou planilha formalizada, com:

- a) Data da entrega;
- b) Quantidade recebida;
- c) Lote e validade;
- d) Nome do fiscal responsável;
- e) Observações de conformidade.

6.15. Os registros servirão como base para pagamento e para eventual aplicação de penalidades.

6.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.17. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.18. O setor responsável pelo recebimento será o Almoxarifado do HMAF

6.19. **O servidor do setor** fica responsável de analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.19.1. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.19.2. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.19.3. Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas;

6.19.4. Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

6.19.5. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.20. Em havendo o subdimensionamento de o servidor do setor deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.21. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.21.1. marca;

6.21.2. qualidade;

6.21.3. forma de uso.

6.21.4. No caso deste Termo de Referência, a servidora responsável será **Edna Ferreira da Silva Matrícula 155-872-2**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo setor para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do empenho, da Contratada e da Contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.15. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratada deve comprovar sua aptidão para **venda dos bens** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano **do fornecimento dos bens**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto;

8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

8.7. O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho para execução do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.8. Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuir condições de bem desempenhar **o fornecimento** desta contratação. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados, como, por exemplo, a retenção de valores em faturas.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.10. Nas licitações promovidas pelo Hospital Maria Alice Fernandes - HMAF, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 junho de 2007.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução;
- 8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata
- 8.20. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do
- 8.21. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.30. Justifica-se a qualificação financeira exigida destacando que a exigência de índices contábeis de liquidez deve conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade do objeto, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme Súmula 289 do TCU. Assim, a exigência do índice de liquidez corrente, assim como dos demais documentos de qualificação financeira, foi incluída para garantir a participação de empresas que tenham capacidade de suportar os ônus inerentes ao fornecimento pretendido e não fere o limite delineado pelo TCU.
- 8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.32. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.37. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na , que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.
- 8.38. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.39. No caso das licitações destinadas à participação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não será exigida para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 47 da Lei complementar nº 675, de 2020).

Qualificação Técnica

- 8.40. Justifica-se as comprovações de habilitação técnica exigidas pela Administração Pública por serem essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É por meio dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. Além disso, implica na constatação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participará anteriormente de contratação cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, pois somente é possível demandar do licitante aquilo que é verdadeiramente suficiente e necessário para executar o objeto do contrato em questão.
- 8.41. O fornecimento desses materiais deverá atender os padrões estabelecidos pela ANVISA. Devendo apresentar o registro na ANVISA e possuir impresso em seu rótulo o número emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando couber, e para os que são passíveis de Notificação Simplificada, apresentar a Notificação Simplificada da mesma agência reguladora, quando couber;
- 8.42. Apresentar ficha técnica;
- 8.43. Ficha de segurança,
- 8.43.1. Laudo de atividade antimicrobiana comprovando a eficácia do produto perante os microorganismos escherichia coli, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa, laudo este emitido por laboratório credenciado pela ANVISA;
- 8.43.2. Registro na ANVISA, autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal) para fabricante e distribuidor;
- 8.43.3. Alvará de funcionamento (emissão exclusiva da vigilância sanitária estadual ou municipal, de acordo com a localização do fabricante e do

distribuidor) para fabricante e distribuidor.

8.43.4. A comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa;

8.44. Os produtos entregues serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

8.45. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

8.46. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.51.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos

8.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários **ao fornecimento do objeto**;

8.51.4. O registro previsto na lei Lei n 5.764, de 1971, Art. 107;

8.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi realizada a estimativa do valor previamente no Estudo Técnico Preliminar, no entanto a pesquisa mercadológica será ao processo, porém sugerimos não anexar a pesquisa mercadológica ao Termo de Referência ou deixá-la visível uma vez que a divulgação do orçamento de referência da contratação pode ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa.

9.2. A lei 14.133/2021 permite o uso de orçamento sigiloso em pregões eletrônicos para garantir a competitividade, a economicidade e a integralidade do processo licitatório. O sigilo impede que os licitantes ajustem suas propostas com base em um valor previamente conhecido, promovendo uma competição justa e propostas realistas. Isso também reduz o risco de conluios, assegurando a transparência e a obtenção de melhores preços para a administração pública. A prática está em conformidade com os princípios legais que regem as contratações públicas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025 o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	24131 10 302 0303 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências 0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:	33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização
Fonte de Recurso:	0.6.00.000600 -Recursos do SUS 160 0600000600

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Atender prontamente às exigências do Hospital Maria Alice Fernandes, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.1.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

13.1. Todos os equipamentos ofertados (se for o caso) deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

13.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

13.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

13.5. Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia.

13.6. Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

13.6.1. Catálogo original do equipamento/material

13.6.2. Manual de utilização / operação do equipamento/material em português, (quando couber).

13.6.3. Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital.

13.6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- V - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VI - as peculiaridades do caso concreto;
- VII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VIII - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

14.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista da Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,7% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

14.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pelo Hospital Maria Alice Fernandes - HMAF, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

14.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

-interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

-suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1 de Agosto de 2013;

-suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16. A SESAP - Hospital Maria Alice Fernandes deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

14.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.20. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei](#) nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

15.2. O Hospital Maria Alice Fernandes enviará o Empenho (o instrumento equivalente ao contrato) por e-mail após a formalização do ato.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em [aceitar o instrumento equivalente](#) no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

15.4. § 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em [aceitar o instrumento equivalente](#) no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

15.5. O contrato passará a produzir efeitos a partir da emissão de ordem de compra e emissão da Nota de Empenho.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA - Compra de bens de consumo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. ([art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva do Hospital Maria Alice Fernandes, a Contratada será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

17.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

17.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do [art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005](#).

18.2. Os preços para lançamento no sistema (*comprasnet*) deverão ser pelo unitário do item.

18.3. Os preços unitários, na proposta final que será anexada ao sistema pelo licitante vencedor, deverão constar de 04 casas decimais. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e as constantes no *comprasnet*, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 37713053 e o código CRC E89F7021.

Referência: Processo nº 00610563.000021/2025-47

SEI nº 37713053

Criado por 48175501472, versão 16 por 48175501472 em 26/11/2025 13:58:55.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA

O preço total anual da presente proposta é de R\$: _____ (______). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
 2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
 3. Informamos a conta bancária da empresa:

Banco _____,
Nº da conta: _____,
Agência _____,
Telefone para contato _____
E-mail _____.

4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____ /RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo

Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)

Referência: Processo nº 00610563.000021/2025-47

SEI nº 38165185